



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001220240603000342



Unidade responsável

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS

Prefeitura Municipal de Russas



Data

21/01/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Russas/CE enfrenta a necessidade de aprimorar sua infraestrutura viária urbana, especialmente em vias localizadas em bairros que apresentam crescimento populacional e demanda crescente por melhores condições de mobilidade. A Rua Felipe Santiago, situada no bairro Alto do Velame, encontra-se em estado de conservação insatisfatório, com pavimento deteriorado, presença de buracos, irregularidades e deficiência no escoamento superficial, fatores que dificultam o tráfego seguro de veículos e pedestres. Tal situação compromete o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação, transporte público e coleta de resíduos, além de impactar negativamente a qualidade de vida dos moradores.

A inexistência de pavimentação asfáltica adequada ou a degradação da via gera transtornos recorrentes, sobretudo em períodos chuvosos, quando há intensificação de lama, poeira e erosões, elevando os riscos de acidentes e os custos de manutenção veicular. Ademais, a precariedade da via dificulta a circulação de veículos de emergência e de serviços urbanos, prejudicando a eficiência da atuação do poder público. Nesse contexto, a execução de serviços de pavimentação asfáltica mostra-se tecnicamente adequada, por proporcionar maior durabilidade, conforto ao rolamento, segurança viária e melhor acessibilidade universal, atendendo às características urbanas da localidade.

Diante desse cenário, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago constitui medida necessária e indispensável para a solução do problema identificado, sob a ótica do interesse público. A intervenção contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, a valorização do espaço público e a promoção do desenvolvimento social e econômico local, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos e alinhando-



se às diretrizes municipais de infraestrutura, acessibilidade e bem-estar da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, atenda plenamente aos critérios técnicos, legais, funcionais, operacionais e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária urbana. A solução a ser adotada deve refletir as melhores práticas da engenharia civil, priorizando a durabilidade do pavimento, a segurança dos usuários da via, a acessibilidade e o adequado desempenho funcional, garantindo a execução de obra de qualidade, com eficiência, economicidade e respeito ao meio ambiente.

Requisitos técnicos e operacionais

- Execução dos serviços de pavimentação asfáltica conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, previamente aprovados pela Administração Pública.
- Realização dos serviços preparatórios, incluindo regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, quando aplicável, aplicação da camada de revestimento asfáltico e acabamentos, observando os parâmetros de desempenho, resistência e durabilidade definidos pelas normas técnicas.
- Garantia de adequada drenagem superficial da via, com execução ou adequação de dispositivos necessários, de modo a evitar acúmulo de água, patologias no pavimento e processos erosivos.
- Implantação de sinalização provisória, isolamento de áreas e adoção de medidas de segurança durante toda a execução dos serviços, assegurando a integridade dos trabalhadores, dos moradores e dos usuários da via.
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e vida útil do pavimento, compatíveis com o tráfego previsto para a via urbana.

Requisitos legais

- Observância integral à legislação federal, estadual e municipal aplicável às obras públicas, em especial à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às normas correlatas de responsabilidade fiscal, urbanística e ambiental.



- Cumprimento das normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e das diretrizes relativas à segurança e saúde no trabalho.
- Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa licitante junto aos órgãos competentes.
- Atendimento às exigências de acessibilidade, segurança viária e sinalização de trânsito previstas na legislação e normas vigentes, quando aplicáveis ao tipo de intervenção urbana.

Requisitos de habilitação técnica

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente na execução de serviços de pavimentação asfáltica ou de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- Disponibilização de equipe técnica qualificada, com responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Garantia de atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade estabelecidos, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE evidenciou a existência de um setor consolidado e competitivo no segmento de obras de infraestrutura viária urbana, com diversas empresas de engenharia devidamente capacitadas para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e intervenções correlatas. Foram analisadas contratações similares promovidas por outros entes públicos do Estado do Ceará e por municípios com características socioeconômicas e urbanísticas semelhantes, constatando-se a ampla oferta de fornecedores com experiência comprovada, estrutura técnica adequada, capacidade operacional compatível e histórico satisfatório na execução de contratos de natureza equivalente.

A análise demonstrou que o mercado dispõe de empresas aptas a atender às exigências técnicas, legais e de sustentabilidade definidas pela Administração, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica e à legislação vigente. Considerando a natureza do objeto — que demanda observância rigorosa aos padrões construtivos, controle tecnológico dos materiais, cumprimento de prazos e atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho —, bem como o valor estimado da contratação, optou-se pela adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática revela-se a mais adequada para contratações de obras de maior vulto e complexidade

técnica, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Comparativo com outras modalidades e sistemáticas

1. Pregão Eletrônico

Nos termos do art. 6º, inciso LVII, da Lei nº 14.133/2021, o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Entretanto, os serviços de pavimentação asfáltica apresentam natureza técnica especializada, exigindo análise qualitativa de propostas, avaliação de metodologias executivas, cronogramas físico-financeiros, controle tecnológico e comprovação de capacidade técnica específica. Tais características extrapolam o escopo do pregão eletrônico, que prioriza essencialmente o critério de menor preço, tornando-o inadequado para a presente contratação.

2. Dispensa de licitação

Conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação aplica-se a hipóteses restritas, como contratações de pequeno valor ou situações emergenciais devidamente caracterizadas. Considerando o vulto financeiro da obra de pavimentação asfáltica e a inexistência de situação emergencial ou excepcional que justifique tal procedimento, a adoção dessa sistemática mostra-se juridicamente inviável.

3. Diálogo competitivo

O diálogo competitivo, previsto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021, é indicado quando a Administração não consegue definir previamente a solução técnica ou jurídica mais adequada. No caso em análise, a solução de pavimentação asfáltica encontra-se amplamente consolidada no mercado, com projetos básicos, memoriais descritivos e métodos executivos claramente definidos, inexistindo necessidade de interação prévia com o mercado para definição da solução. Assim, sua adoção seria desproporcional e acarretaria maior complexidade procedimental sem ganho técnico relevante.

Conclusão

Diante da análise do mercado fornecedor, da natureza técnica dos serviços de pavimentação asfáltica e da necessidade de assegurar ampla competitividade, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a modalidade mais adequada para a presente contratação. Essa sistemática permite a avaliação adequada da capacidade técnica e operacional das empresas licitantes, garante a transparência dos atos administrativos e promove a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. A escolha fundamenta-se no valor estimado, na complexidade do objeto e na necessidade de assegurar que a execução dos serviços seja realizada por empresa com comprovada capacidade técnica, garantindo padrões de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade compatíveis com o interesse público e com as necessidades da população do Município de Russas/CE.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta fundamenta-se na necessidade de melhorar a infraestrutura viária

Tr. João Nogueira da Costa, 01 (Altos), Russas - CE, Cep 62 900-000

(88) 3411-8401

 russas.ce.gov.br



urbana do Município de Russas/CE, especificamente na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e acessibilidade para moradores, comerciantes e usuários da via. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica visa mitigar os impactos decorrentes das más condições atuais da via, como irregularidades no leito carroçável, poeira, lama e dificuldades de circulação, especialmente em períodos chuvosos, quando o deslocamento de pessoas e o acesso a serviços essenciais tornam-se mais precários. A solução está em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes municipais de desenvolvimento urbano e mobilidade.

A solução técnica contempla a execução integral dos serviços de pavimentação asfáltica, incluindo as etapas de preparo, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, quando necessárias, aplicação de revestimento asfáltico conforme o tipo definido em projeto executivo, além da execução de acabamentos, dispositivos de drenagem superficial, meio-fio e sarjetas, quando aplicáveis. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados pela Administração, bem como as normas e diretrizes técnicas pertinentes, assegurando desempenho, durabilidade, resistência e uniformidade ao pavimento.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com responsável técnico legalmente habilitado, além de maquinário, equipamentos e mão de obra compatíveis com o porte e a complexidade da obra, garantindo produtividade, qualidade e segurança durante toda a execução dos serviços. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores ou profissionais designados pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços executados com os parâmetros técnicos estabelecidos no termo de referência, projetos complementares e normas aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada aos objetivos estratégicos do Município de Russas/CE, promovendo a melhoria da mobilidade urbana, o aumento da segurança viária, a valorização do espaço público e das áreas beneficiadas, bem como o uso eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, resultando em benefícios diretos e duradouros para a população local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação asfáltica	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação asfáltica	1,000	Unidade	2.069.979,37	2.069.979,37



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.069.979,37 (dois milhões e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

| 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Russas/CE, especificamente na Rua Felipe Santiago, no bairro Alto do Velame, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e acessibilidade à população local. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica visa atender à demanda por uma via urbana adequada ao tráfego de veículos e pedestres, assegurando o acesso contínuo a residências, comércios e serviços públicos. A decisão foi embasada em análise técnica, legal, operacional e econômica, que identificou essa forma de contratação como a mais eficiente e viável, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a execução integral e contínua dos serviços de pavimentação asfáltica ao longo do trecho definido em projeto, abrangendo etapas interdependentes, tais como preparo e regularização do subleito, execução de base e sub-base, aplicação do revestimento asfáltico, execução de drenagem superficial e serviços de acabamento. O fracionamento do objeto poderia comprometer a integração entre essas etapas, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar o controle de qualidade e resultar em desuniformidade do pavimento final. A contratação de um único executor permite a padronização dos métodos construtivos, dos materiais empregados e dos controles tecnológicos, assegurando maior durabilidade e desempenho da obra.

Sob o aspecto operacional e econômico, a contratação de uma única empresa de engenharia especializada possibilita melhor coordenação das atividades, otimização da logística de fornecimento de insumos, mobilização racional de equipamentos e mão de obra, além de facilitar a fiscalização e a gestão contratual por parte da Administração. Essa abordagem contribui para a obtenção de economia de escala, redução de custos indiretos e mitigação de riscos relacionados a atrasos, retrabalhos ou conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados, que poderiam ocorrer em caso de parcelamento.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e gerencial, assegurando a execução eficiente e integrada da pavimentação asfáltica da Rua Felipe Santiago, com observância dos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Municipal de Russas/CE e em atendimento ao interesse público.

| 9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a execução da solução proposta, o Município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade da infraestrutura viária urbana, com foco na mobilidade e acessibilidade da população residente no bairro Alto do Velame. A pavimentação asfáltica da Rua Felipe Santiago constitui resposta direta às demandas da comunidade por uma via mais segura, confortável, durável e adequada ao tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para a organização do espaço urbano, a valorização da área beneficiada e a melhoria das condições de circulação.

A contratação global, a ser realizada por meio de Concorrência Eletrônica, possibilitará maior controle técnico e financeiro sobre a execução dos serviços, assegurando a uniformidade dos padrões construtivos e a correta aplicação dos recursos públicos. A centralização das atividades em um único contrato favorece a otimização dos recursos humanos, materiais e logísticos, facilita a fiscalização e o acompanhamento das etapas de execução pela Administração e reduz riscos de atrasos, retrabalhos e inconsistências técnicas. Ademais, a obtenção de economias de escala contribui para a redução de custos operacionais e para o aumento da durabilidade e do desempenho do pavimento executado.

Sob a perspectiva social, urbana e ambiental, a pavimentação da via proporcionará benefícios diretos à população local, ampliando a segurança viária, a acessibilidade universal e a qualidade de vida dos moradores e usuários. A intervenção facilitará o acesso a serviços públicos essenciais, a circulação de veículos de emergência, o transporte coletivo e o deslocamento cotidiano da população. Durante a execução dos serviços, serão observadas práticas sustentáveis, tais como o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, o uso racional de materiais, a mitigação de impactos como poeira e ruídos e, sempre que possível, a priorização de fornecedores e mão de obra locais, estimulando o desenvolvimento econômico regional. Dessa forma, a solução proposta encontra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE, promovendo desenvolvimento urbano sustentável, fortalecimento da infraestrutura pública e uso responsável dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar uma contratação eficiente, eficaz e transparente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

Publicação e divulgação do certame

O edital da Concorrência Eletrônica deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais previstos na legislação, assegurando ampla divulgação do certame. Tal medida visa garantir a publicidade dos atos administrativos, a isonomia entre os interessados e o estímulo à competitividade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Análise das propostas e habilitação

A comissão ou agente de contratação designado deverá proceder à análise criteriosa da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, bem como à verificação detalhada das propostas apresentadas. A aferição do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, no termo de referência e nos projetos técnicos é essencial para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os critérios de julgamento definidos.

Adequação técnica e logística de apoio

A Administração deverá promover, previamente ao início da execução contratual, as adequações técnicas necessárias no local da intervenção, incluindo limpeza da via, sinalização provisória, demarcação das áreas de trabalho e organização do entorno. Deverá, ainda, ser verificada a logística de acesso para transporte de materiais, equipamentos e equipes, bem como a disponibilidade de condições operacionais mínimas que assegurem a execução segura e eficiente dos serviços.

Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual

Será designada equipe técnica específica para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, abrangendo todas as etapas da obra, desde a mobilização inicial até o recebimento definitivo dos serviços. Essa equipe será responsável por verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, realizar medições, emitir relatórios de acompanhamento, manter registros fotográficos e controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos contratuais.

Controle documental e prestação de contas

A gestão do contrato deverá manter o arquivamento completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução dos serviços, incluindo notas fiscais, medições, ordens de serviço, termos de recebimento provisório e definitivo, atas de fiscalização e comunicações formais. Essa providência assegura a rastreabilidade, a transparência e a conformidade da execução contratual, além de facilitar o controle interno e a atuação dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Com a adoção dessas providências, a contratação será conduzida de forma estruturada, segura e eficiente, assegurando a entrega de uma obra pública de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e legais, e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE voltados à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

II. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da simplificação procedimental, previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas e visam assegurar racionalidade, transparência e segurança jurídica ao certame.



O objeto da licitação, consistente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Felipe Santiago, no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, demanda a atuação de empresa de engenharia que possua estrutura técnica, operacional e administrativa própria, devidamente organizada e com experiência comprovada em obras de infraestrutura viária urbana de porte e complexidade compatíveis. Embora envolva serviços técnicos especializados, trata-se de objeto com escopo claramente definido, metodologia construtiva amplamente consolidada no mercado e soluções técnicas padronizadas, não se caracterizando como empreendimento de alta complexidade tecnológica ou multidisciplinar que justifique a reunião de empresas com competências complementares.

A vedação à participação de consórcios contribui, ainda, para a celeridade e a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a necessidade de análise de instrumentos consorciais, definição de responsabilidades solidárias, bem como a gestão de eventuais conflitos técnicos, operacionais ou jurídicos entre empresas consorciadas. Tal medida simplifica a fiscalização e a gestão contratual, permitindo à Administração Pública exercer controle direto, contínuo e mais eficiente sobre a execução dos serviços, com maior previsibilidade, padronização dos procedimentos e redução de riscos à boa execução do contrato.

Adicionalmente, a experiência acumulada em contratações similares realizadas pelo Município de Russas e por outros entes públicos demonstra a existência de ampla oferta de empresas individualmente qualificadas e tecnicamente aptas a executar, com qualidade e regularidade, obras públicas de pavimentação asfáltica de médio porte. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio não implica restrição indevida à competitividade do certame; ao contrário, preserva a isonomia entre os licitantes, promove maior agilidade processual e reforça a eficiência administrativa na condução e na gestão do contrato, contribuindo para a adequada execução da obra pública e para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes constitui etapa relevante do planejamento da contratação pública, com o objetivo de assegurar que as ações da Administração sejam conduzidas de forma integrada, estratégica e eficiente. A identificação de possíveis vínculos entre contratações com objetos semelhantes ou complementares permite evitar sobreposições, lacunas ou discontinuidades na execução das políticas públicas, além de contribuir para a racionalização dos recursos e para o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

No caso específico da presente contratação, que trata da execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente ou que dependam da execução deste objeto. A solução proposta apresenta escopo técnico claramente definido, metodologia construtiva consolidada no mercado e autonomia de execução, não demandando aquisições prévias específicas nem a



Handwritten signature



realização de serviços complementares externos ao contrato, além daqueles já previstos no termo de referência e nos projetos executivos.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, autônoma e tecnicamente consistente, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e coerência com as diretrizes de desenvolvimento urbano e de melhoria da infraestrutura viária do Município de Russas/CE.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, apresenta potencial de impacto ambiental classificado como leve a moderado, considerando que a intervenção ocorrerá em área urbana já consolidada e destinada à circulação de veículos e pedestres, envolvendo atividades típicas de obras de infraestrutura viária.

Entre os principais aspectos e impactos ambientais a serem observados durante a execução dos serviços, destacam-se:

- o consumo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;
- a geração de resíduos sólidos da construção civil;
- o aumento temporário do tráfego de veículos, equipamentos e maquinário pesado;
- eventuais incômodos à população do entorno, tais como ruídos, vibrações, poeira e emissões atmosféricas decorrentes das atividades de preparo da via, aplicação do revestimento asfáltico e demais serviços correlatos.

Com o objetivo de assegurar uma execução contratual ambientalmente responsável e mitigar os possíveis impactos negativos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

1. Eficiência no uso de recursos naturais

- Priorizar o uso racional de água nas atividades de limpeza e execução dos serviços, adotando, sempre que tecnicamente viável, práticas de reaproveitamento de água não potável.
- Incentivar o uso eficiente de energia elétrica e combustíveis, por meio da manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na obra.

2. Planejamento logístico sustentável

- Planejar adequadamente as rotas de transporte de materiais, equipamentos e insumos, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões de gases de efeito estufa.



- Organizar o armazenamento, manuseio e proteção dos materiais em locais previamente definidos, evitando desperdícios e contaminações do solo.

3. Gestão adequada de resíduos da obra

- Implementar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais aplicáveis.
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de materiais, priorizando o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação adequada.

4. Proteção do entorno e controle de emissões

- Adotar práticas para minimizar a dispersão de poeira, como umectação do solo, quando necessário, e controle adequado das frentes de serviço.
- Implementar sinalização e isolamento das áreas de intervenção, garantindo segurança ambiental, viária e a integridade dos pedestres, moradores e trabalhadores durante a execução dos serviços.
- Restringir, sempre que possível, a realização de atividades mais ruidosas a horários compatíveis com a legislação municipal e o convívio urbano.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal de Russas/CE com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental e a observância das diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além de assegurar uma execução ambientalmente adequada, tais práticas contribuem para que a obra pública gere benefícios sociais duradouros, promova a melhoria da infraestrutura urbana e fortaleça o equilíbrio entre desenvolvimento, qualidade de vida da população e preservação ambiental no território municipal.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, jurídica, econômica, ambiental e administrativa desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Rua Felipe Santiago, localizada no bairro Alto do Velame, no Município de Russas/CE, mostra-se plenamente viável, razoável e adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal. A solução proposta está devidamente fundamentada nos levantamentos realizados, nas alternativas analisadas e nos requisitos definidos, atendendo aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A execução da pavimentação asfáltica contribuirá de forma significativa para a melhoria da infraestrutura viária urbana, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança viária, acessibilidade e conforto aos usuários da via. A



intervenção permitirá a redução de custos recorrentes de manutenção, a melhoria da fluidez do tráfego e o acesso mais seguro da população a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte coletivo e atendimento de emergência. Trata-se de iniciativa alinhada às diretrizes do planejamento municipal e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem as contratações públicas.

Sob a perspectiva social, a obra proporcionará impactos positivos diretos à população residente e usuária da área beneficiada, reduzindo transtornos decorrentes da precariedade da via e contribuindo para a valorização do espaço urbano e da qualidade de vida. No aspecto econômico, a contratação tende a gerar empregos diretos e indiretos, estimular o mercado local de materiais, serviços e mão de obra, além de promover a valorização dos imóveis situados no entorno da intervenção.

No que se refere aos aspectos ambientais, a contratação contempla a adoção de medidas preventivas e mitigadoras adequadas, com foco no uso racional de recursos naturais, na gestão ambientalmente correta dos resíduos da construção civil e na mitigação de impactos temporários, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e com as boas práticas de engenharia sustentável.

Considerando os elementos apresentados ao longo deste ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente exequível, juridicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Russas/CE. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica revela-se a mais apropriada ao objeto, por assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação para as fases subsequentes do processo licitatório, uma vez que a iniciativa atende plenamente ao interesse público, contribui para o desenvolvimento urbano sustentável e reafirma o compromisso da gestão municipal de Russas/CE com a melhoria da infraestrutura, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

Russas / CE, 21 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoln Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago da Silva

MEMBRO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo

MEMBRO